



## RESOLUÇÃO Nº 007/2025

*Institui a Comenda “Daniel Santos de Medeiros”, no âmbito da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, alusiva à Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, a **Comenda “Daniel Santos de Medeiros”**, a ser concedida anualmente durante as atividades alusivas à **Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla**.

**Art. 2º** A Comenda tem por objetivo reconhecer e homenagear:

I – Pessoas com deficiência que se destacam pela superação de barreiras, promoção de inclusão e combate ao capacitismo;

II – Voluntários, profissionais ou dirigentes de instituições que atuem, de forma relevante, na defesa dos direitos e na melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;

III – Entidades, órgãos ou movimentos sociais que desenvolvam projetos, programas ou ações significativas voltadas à inclusão social e ao respeito à diversidade;

IV – Qualquer cidadão ou cidadã que, por seus atos, trabalhos, estudos ou iniciativas, contribua de forma notória para a valorização, visibilidade e dignidade da pessoa com deficiência.

**Art. 3º** A concessão da Comenda “Daniel Santos de Medeiros” obedecerá aos seguintes critérios:

I – Reconhecimento público da relevância das ações desenvolvidas;

II – Atuação ética e comprometida com a causa;



III – Participação efetiva em atividades, projetos ou movimentos que visem à inclusão e à defesa dos direitos das pessoas com deficiência;

IV – Ausência de antecedentes ou condutas que desabonem a honra e a idoneidade do agraciado(a).

**Art. 4º** A escolha dos agraciados será feita por indicação de qualquer Vereador(a), devendo ser aprovada pelo Plenário da Câmara Municipal.

**Art. 5º** A entrega da Comenda ocorrerá em Sessão Solene realizada durante a Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, em data a ser definida pela Mesa Diretora.

**Art. 6º** Cada Vereador(a) poderá indicar, no máximo, um(a) homenageado(a) por edição da Comenda.

**§ 1º** Na primeira edição da Comenda, o(a) Presidente da Mesa Diretora terá livre nomeação, podendo indicar quantos nomes entender pertinentes. A partir da segunda edição, o(a) Presidente da Mesa Diretora também se limitará a apenas uma indicação.

**Art. 7º** A Comenda consistirá em diploma, confeccionados de acordo com modelo aprovado pela Mesa Diretora.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Edifício “Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros”, Jardim do Seridó/RN, 12 de agosto de 2025.**

---

**OZIRES BORGES VILAR NETO**

Presidente